



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**EDITAL n.º 029/2014**

**Dr. Luís Miguel Ferro Pereira**, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão, torna público que:

Conforme deliberação da reunião da Câmara Municipal de 23/05/2014, vai proceder-se no **dia 25 de junho de 2014, pelas 14,30 horas**, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município, à hasta pública para a **venda de 10 (dez) lotes no Loteamento da Fonte da Escola**, em Vila Velha de Ródão:

**As regras para atribuição dos lotes são as seguintes:**

- 1** Os lotes serão entregues na sequência de Hasta Pública, e a quem maior valor oferecer para cada um.
  - 2** O preço base de cada lote será de 1.000,00€ e não serão permitidos lances inferiores a 100,00 €.
  - 3** Não será atribuído mais que um lote a cada agregado familiar ou empresa concorrente.
  - 4** Só podem licitar em hasta pública, as empresas nas seguintes condições:
    - i) que declarem manifesto interesse pelo concelho e para fixação de elementos dos seus quadros;
    - ii) se para o lote em causa não haja qualquer pessoa singular a concorrer;
  - 5** Aos particulares só serão atribuídos lotes para habitação própria permanente.
  - 6** A Câmara Municipal, no prazo 30 dias da hasta pública, celebrará com os arrematantes contrato promessa de compra e venda, no qual os promitentes-compradores entregarão 10% do valor do lote, a título de sinal e princípio de pagamento.
  - 7** A construção a erigir no lote respeitará o projeto a fornecer pela Câmara Municipal, gratuitamente.
-



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

- 8** Não obstante o referido no ponto 7, poderão ser feitas alterações ao projeto, desde que o aspeto exterior seja respeitado.
- 9** Os particulares ou empresas a quem forem entregues os lotes ficam obrigados a:
- a.** Iniciar a construção no prazo de 6 meses da data da celebração da escritura de compra e venda.
  - b.** Terminar a construção no prazo de 24 meses do início das obras.
  - c.** Não alienar o lote no prazo de 5 anos contados da emissão da licença de utilização.
- 10.** Em caso de incumprimento das obrigações referidas no ponto 9, o arrematante perde o direito ao lote, que reverterá para o município de Vila Velha de Ródão, sem que o mesmo tenha direito a qualquer indemnização ou pagamento, nomeadamente por quaisquer trabalhos já realizados.
- 11** Não haverá lugar à reversão referida no ponto 10 se estiverem em causa dívidas a quaisquer entidades bancárias pelo não pagamento de empréstimo destinado a financiar a construção no lote.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

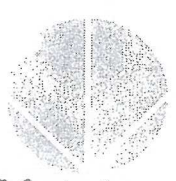
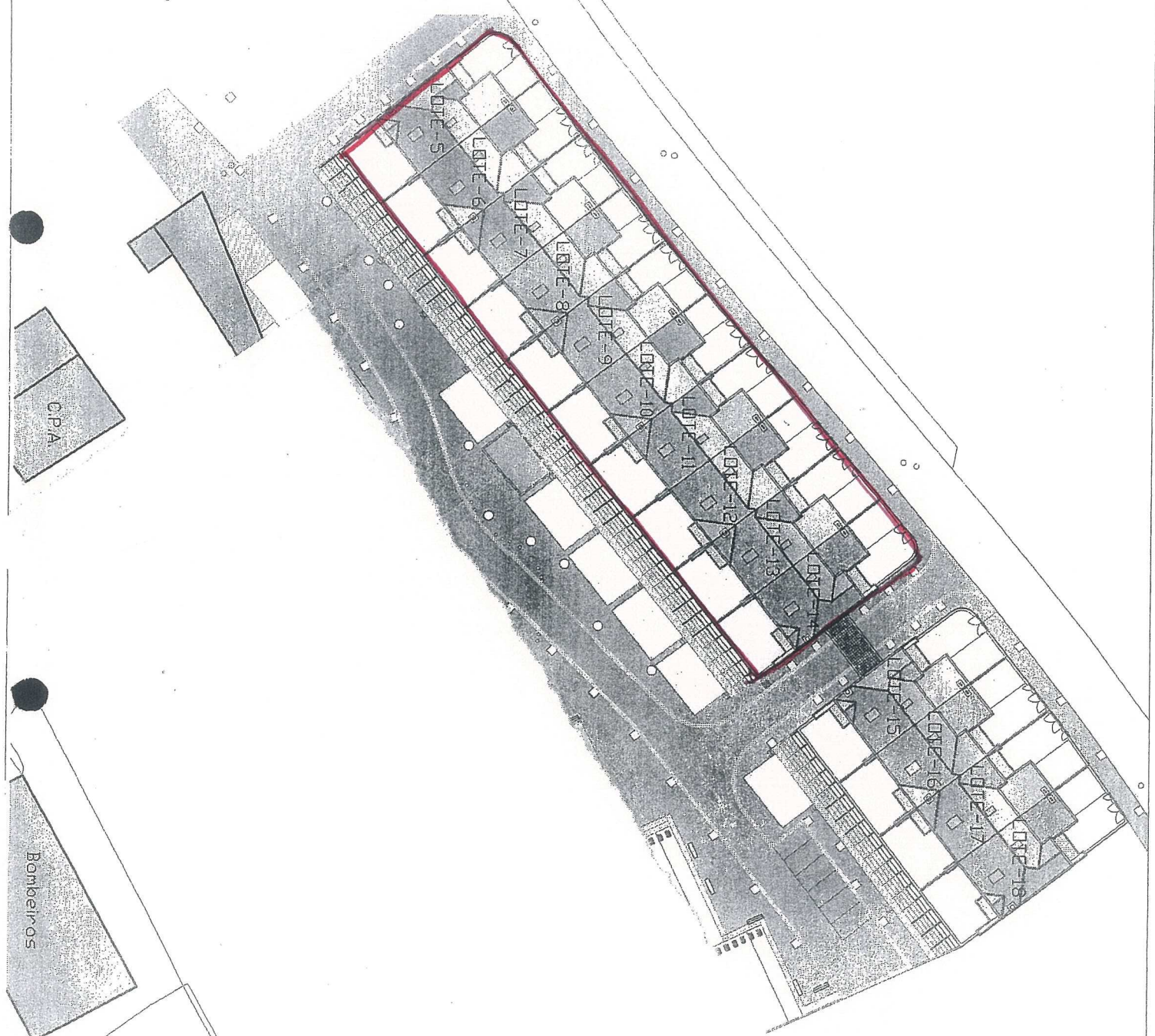
Paços do Município de Vila Velha de Ródão, 04 de junho de 2014

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Luís Miguel Ferro Pereira

---

215  
10



LOTAMENTO DA FONTE DA ESCOLA  
EM VILA VELHA DE PÉDÃO